

TERMO DE CONTRATO Nº 018/DL/2025

TERMO DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE SISTEMA ELEITORAL DIGITAL (MÓDULO ELEITORAL), QUE FAZEM ENTRE SI, O CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA DA 6ª REGIÃO E A EMPRESA, R&F SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA.

O **CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA – 6ª REGIÃO**, com sede na Av. Ephigênio Salles, 2.300, salas 201/202-B, Comercial Boulevard Mundi – Bairro Aleixo. CEP 69060-020. Manaus/AM, inscrito no CNPJ nº 07.934.511/0001-20, neste ato representado por seu Presidente, **JOSÉ FELIPE DE SOUZA PINHEIRO**, brasileiro, biólogo, portador do RG nº 1607780-6 SSP/AM e CPF nº 707.576.662-72, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa, **R&F SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 33.359.257/0001-93, estabelecida no endereço situado na Av. Carlos Gomes, 300, Conj. 201 e 202 – Bairro Boa Vista. CEP 90480-000. Porto Alegre/RS, neste ato representada por seu sócio-administrador, **FERNANDO GONÇALVES MACIEL**, brasileiro, empresário, doravante designado, **CONTRATADO**, com sustentáculo no que consta no Processo SEI nº 2025/000147.06-7 e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, resolvem celebrar o presente **TERMO DE CONTRATO**, oriundo de dispensa de licitação, mediante as **CLÁUSULAS E CONDIÇÕES** a seguir enunciadas.

1 CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de fornecimento, hospedagem, manutenção e suporte de **Sistema Eleitoral Digital (Módulo Eleitoral)**, responsivo, seguro e compatível com navegadores modernos, destinado à realização do processo eleitoral. CRBio-06 estima as eleições em torno de 2.000, possíveis eleitores. em conformidade com a legislação vigente e Resolução nº 711/2024 do CFBio.

1.1.1 O sistema deverá contemplar o envio de senhas de acesso individuais e criptografadas, enviadas por e-mail aos aproximadamente 2.000 eleitores habilitados, garantindo a confidencialidade, integridade e substituição obrigatória da senha no primeiro acesso, conforme normas de segurança da informação.

1.2 Este Termo de Contrato vincula-se ao Termo de Referência nº 018/DL/2025, especialmente, no que tange às especificações técnicas previstas no Item 3, identificado no preâmbulo acima, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2 CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

2.2 O prazo de vigência e execução seguirá o cronograma eleitoral definido no processo SEI nº 2025/000147.06-7, incluindo as seguintes etapas:

2.2.1 Disponibilização do sistema em até 05 dias após assinatura do contrato;

2.2.2 Período de homologação, testes de stress e segurança supervisionados pela Auditoria Eleitoral;

2.2.3 Período de votação: 11 a 17 de novembro de 2025, com apuração em 17/11/2025; e,

2.2.4 Emissão de relatórios, laudos e resultados conforme Resolução nº 711/2024 – CFBio.

2.3 Os prazos podem ser prorrogados a critério do CONTRATANTE.

3 CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1 O valor total da contratação é de R\$ 3.300,00 (*três mil e trezentos reais*).

3.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4 CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Conselho Regional de Biologia 6ª Região, para o exercício de 2025, sob rubrica nº 6.3.1.3.02.01.001.

5 CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1 O pagamento ao CONTRATADO será realizado após a conclusão e entrega do serviço discriminado no Item 1.1 da Cláusula Primeira deste Contrato e Item 1 do Termo de Referência.

5.2 O pagamento do serviço será realizado em moeda corrente do país, através de depósito ou transferência bancária, inclusive PIX, em até 10 (*dez*) dias úteis após a entrega da Nota Fiscal.

6 CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

6.1 Não haverá reajustamento do preço.

7 CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1 Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8 CLÁUSULA OITAVA – DO FISCAL DE CONTRATO

8.1 O CONTRATANTE designa como fiscal de contrato o empregado, Vinícius Gabriel Martins Passos e o Assessor de Informática, Jimmy da Silva Padilha.

9 CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO

9.1 As obrigações do CONTRATANTE e do CONTRATADO são aquelas previstas no Termo de Referência e, subsidiariamente, na Lei nº 14.133/2021.

10 CLÁUSULA DÉCIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1 Não será admitida a subcontratação.

11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

11.1 O presente Termo de Contrato poderá ser extinto pelas razões elencadas no art. 137, da Lei nº 14.133/2021.

11.2 O contrato poderá ser extinto por ato unilateral, amigável, decisão arbitral ou judicial na forma do disposto no art. 138, da Lei nº 14.133/2021.

12 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 As infrações são aquelas previstas no art. 155, da Lei nº 14.133/2021.

12.2 As sanções aplicáveis são aquelas previstas no art. 156, da Lei nº 14.133/2021.

13 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS VEDAÇÕES E PERMISSÕES

13.1 É vedado ao CONTRATADO interromper o fornecimento do serviço sob alegação de inadimplemento por parte do CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13.2 É permitido ao CONTRATADO caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira.

13.3 A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor.

13.4 O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto.

14 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO E DO PREÇO

14.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 a 136, da Lei nº 14.133/2021.

15 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1 Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

16 CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1 Incumbirá ao CONTRATANTE providenciar a publicação deste Instrumento no prazo de 10 (dez) dias úteis no Portal Nacional de Contratações Públicas-PNCP, em respeito ao disposto nos arts. 94 e 174, da Lei nº 14.133/2021 e em sítio eletrônico.

17 CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1 O Foro da Seção Judiciária do Estado do Amazonas é o competente para dirimir os litígios, eventualmente, oriundos da execução deste Termo de Contrato.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que, depois de lido e achado em ordem, assinado pelos contratantes e duas testemunhas.

Manaus/AM, 15 de outubro de 2025.

JOSÉ FELIPE DE SOUZA PINHEIRO
Presidente do CRBio-06
CONTRATANTE

FERNANDO GONÇALVES MACIEL
Sócio Administrador
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:
